**Decreto nº 99, de 16 de setembro de 2019.**

**Suplementa recursos por excesso de arrecadação e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando:

O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2.148, de 14 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 7.195,05 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e cinco centavos).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade Orçamentária:  | 2004 - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural |  |
|  Função:  | 20 – Agricultura |  |
| Subfunção:  | 606 – Extensão Rural |  |
| Programa:  | 16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL |  |
| Ação:  | 2.21 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural |  |
| Despesa 350:  | 3.3.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 3034 – Transferência de Convênios – União/Outros – 0.3.34 | R$ 7.195,05 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande/SC, 16 de setembro de 2019.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 16 de setembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças